



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATROLHA OCEÂNICO "ARAGUARI"
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025
(Processo Administrativo n.º 63504.000705/2025-32)
TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais destinados à manutenção do sistema de refrigeração (frigorífica) do navio, bem como ampolas de gás e materiais de copa e cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro Comprimento: 23 CM Características Adicionais: Com Suporte/Garfo De Aço, Altura Lã 25 MM	404276	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro Comprimento: 15 CM Características Adicionais: Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado Altura Lã 12 MM	372682	UN	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
3	Material: Lã De Carneiro Comprimento: 9 CM Características Adicionais: Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado Altura Lã 12 MM	377304	UN	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
4	Rolo Pintura Predial Material: Espuma Altura: 4 CM Material Tubo: Plástico Aplicação: Superfície Lisa, Parede E Madeira Comprimento: 15 CM Material Cabo: Plástico Resistente Características Adicionais: Com Cabo, Com Furo Para Prolongador	306091	UN	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
5	Cabo Rolo De Pintura Tamanho: 23 CM Material: Aço Zincado Características Adicionais: Com Buchas	292434	UN	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
6	Trincha Material Cabo: Plástico Material Cerdas: Pêlo Crina De Cavalo Tamanho: 2 POL Tipo Cabo: Curto Características Adicionais: Base Cerdas Em Metal	466611	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
7	Trincha	250994	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00

	Material Cabo: Plástico Material Cerdas: Gris Tamanho: 4 POL Características Adicionais: Virola Alumínio, Referência 571					
10	Roda Escova Aço Diâmetro: 6 POL Espessura: 1/2 POL Diâmetro Furo: 7/8 POL Características Adicionais: Fios De Aço Carbono Torcido	343774	UN	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	Martelo Picador de Solda Cabo com efeito mola para amortecimento de impacto. Material: Aço carbono forjado. Comprimento total: 27 cm. Peso: 0,30 Kg	451786	UN	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
12	Disco de lixadeira MEDIDAS: 4.1/2" (115mm) x 7/8" (22mm). - Composição: Fibra sintética, resina fenólica e carbureto de silício. - Utilização em maquina portátil (esmerilhadeira 4.1/2" - 115mm). - Max. RPM: 12.000. - Embalagem com 1 disco	451536	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
13	Rodete duplo REL – 35 .20X32MM para máquina de picar ferrugem	445381	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14	Válvula de Serviço 1/2" SAE x 3/8" NPT Ar Condicionado Descrição Técnica: Válvula de serviço fabricada em latão, com conexão de instalação de 1/2" rosca SAE e conexão de serviço de 3/8" rosca NPT. O componente é utilizado para medições de pressão e carga de fluido refrigerante, bem como para procedimentos de manutenção e testes em sistemas de refrigeração e climatização.	620793	UN	03	R\$ 108,00	R\$ 324,00
15	Lâmpada LED Pera 7W Bivolt 6500K – Embalagem com 30 unidades Descrição Técnica: Lâmpada LED modelo Pera, com potência de 7W, temperatura de cor 6500K (branca fria) e tensão bivolt automática. Corpo confeccionado em alumínio e plástico, base tipo E27, índice de reprodução de cor (IRC) de 80 e índice de proteção IP20,	435088	UN	01	R\$ 193,88	R\$ 193,88

	indicada para uso em ambientes internos.					
16	Chave Gangorra Redonda com 2 Terminais Faston – Cor Branca (embalagem com 10 unidades) Descrição Técnica: Chave gangorra (tipo rocker switch) de formato redondo, com 2 terminais tipo Faston, na cor branca. Indicada para comando liga/desliga (ON/OFF) em equipamentos elétricos e eletrônicos. Compatível com tensão de 110V a 220V, fabricada em material termoplástico isolante, com boa resistência mecânica e elétrica. Quantidade: 10 (dez) unidades	308707	UN	3	R\$ 36,73	R\$ 110,19
17	Arandela de Parede – Acrílico Branco Translúcido Descrição Técnica: Arandela de parede com difusor em acrílico branco translúcido, que proporciona melhor dispersão e aproveitamento da luminosidade. Possui 1 soquete de porcelana tipo E27, compatível com lâmpadas LED ou fluorescentes, e alimentação bivolt (110/220V). Estrutura resistente, de fácil instalação e manutenção. Dimensões: 8 cm (altura) x 20 cm (comprimento) x 8 cm (profundidade)..	240863	UN	30	R\$ 56,43	R\$ 1692,90
18	Luva PPR 63 mm – Amanco ou similar Descrição Técnica: Luva de união fabricada em polipropileno copolímero random (PPR), com diâmetro nominal de 63 mm, destinada à conexão de tubos em sistemas hidráulicos. Produto de alta resistência mecânica e térmica, próprio para condução de água fria ou quente sob pressão, com sistema de solda por termofusão, garantindo vedação total e durabilidade.	624431	UN	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00

19	Barra de Tubo PPR 63 mm PN20 – Água Quente (3 metros) – Amanco ou similar Descrição Técnica: Tubo fabricado em polipropileno copolímero random (PPR), com diâmetro nominal de 63 mm, pressão nominal PN20 e comprimento de 3 metros, destinado à condução de água quente sob pressão. Material de alta resistência térmica e mecânica, com excelente desempenho em sistemas de aquecimento e durabilidade superior devido à soldagem por termofusão, que assegura vedação completa e resistência à corrosão.	624431	UN	2	R\$ 293,83	R\$ 587,66
20	Cano PPR 50 mm x 3 m – Água Quente – Amanco ou similar Descrição Técnica: Tubo fabricado em polipropileno copolímero random (PPR), com diâmetro nominal de 50 mm e comprimento de 3 metros, destinado à condução de água quente sob pressão. Possui alta resistência térmica e mecânica, sendo próprio para sistemas hidráulicos que demandam durabilidade, estanqueidade e resistência à corrosão. O sistema de instalação é realizado por soldagem por termofusão, garantindo vedação permanente e segurança operacional.	624431	UN	3	R\$ 182,50	R\$ 547,50
21	Luva PPR 50 mm - Água Quente – Amanco ou similar Descrição Técnica: Luva de união confeccionada em polipropileno copolímero random (PPR), com diâmetro nominal de 50 mm, destinada à conexão de tubos em sistemas hidráulicos de água quente ou fria. Possui alta resistência mecânica e térmica, sendo instalada por soldagem por termofusão, o que garante vedação total, durabilidade e resistência à corrosão.	624431	UN	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00

22	Joelho 45° 50 mm PPR – Água Quente – Amanco ou similar Descrição Técnica: Joelho confeccionado em polipropileno copolímero random (PPR), com diâmetro nominal de 50 mm e ângulo de 45°, destinado a conexões em sistemas hidráulicos de água quente ou fria. Possui alta resistência mecânica e térmica, sendo instalado por soldagem por termofusão, o que garante vedação total, durabilidade e resistência à corrosão.	624431	UN	10	R\$ 34,53	R\$ 345,30
23	Joelho 90° PPR – Água Quente – Amanco ou similar Descrição Técnica: Joelho confeccionado em polipropileno copolímero random (PPR), com diâmetro nominal de [inserir mm] e ângulo de 90°, destinado a conexões em sistemas hidráulicos de água quente ou fria. Possui alta resistência mecânica e térmica, sendo instalado por soldagem por termofusão, o que garante vedação total, durabilidade e resistência à corrosão.	624431	UN	08	R\$ 36,00	R\$ 288,00
24	Joelho 90° PPR F/F 50 mm – Água Quente – Amanco ou similar Descrição Técnica: Joelho confeccionado em polipropileno copolímero random (PPR), com diâmetro nominal de 50 mm e ângulo de 90°, com rosca fêmea/fêmea (F/F), destinado a conexões em sistemas hidráulicos de água quente ou fria. Possui alta resistência mecânica e térmica, sendo instalado por soldagem por termofusão, o que garante vedação total, durabilidade e resistência à corrosão.	624431	UN	08	R\$ 40,00	R\$ 320,00
25	Registro de Esfera PPR 40 mm – Água Quente – Amanco ou similar Descrição Técnica: Registro de esfera confeccionado em polipropileno copolímero random (PPR), na cor verde, com bitola de 40 mm,	440850	UN	01	R\$ 276,00	R\$ 276,00

	destinado ao controle de vazão em sistemas hidráulicos de água quente ou fria. Possui rugosidade absoluta de 0,007 mm e coeficiente de dilatação térmica linear de 0,15 mm/(m·°C), garantindo alta resistência mecânica, térmica e química, além de excelente desempenho em sistemas pressurizados. Dimensões: Comprimento: 74,6 mm Largura: 115 mm Altura: 195,3 mm Referência: 97156					
26	União PPR 32 mm – Água Quente – Amanco ou similar Descrição Técnica: União confeccionada em polipropileno copolímero random (PPR), com diâmetro nominal de 32 mm, destinada à conexão e interligação de tubos em sistemas hidráulicos de água quente ou fria. Possui pressão máxima de 20 bar (6 kgf/cm² a 70°C), temperatura máxima de trabalho de 80°C, rugosidade absoluta de 0,007 mm e coeficiente de dilatação térmica linear de 0,15 mm/(m·°C). Cor: Verde ou branca.	214185	UN	06	R\$ 48,85	R\$ 293,10
27	Chave Combinada Reta 24 mm – Aço Cromo Vanádio Descrição Técnica: Chave combinada reta com duas bocas de 24 mm, sendo uma aberta e outra tipo estrela, confeccionada em aço cromo-vanádio de alta resistência mecânica, com acabamento cromado que garante maior durabilidade e proteção contra corrosão.	602120	UN	02	R\$ 31,20	R\$ 62,40
28	Bomba D'Água Centrífuga	630551	UN	01	R\$ 8.048,85	R\$ 8.048,85

	Multiestágios Vertical VME-3620 – 2 CV INOX – 4 Tensões 220/380/440/760 V – Trifásica – Schneider ou similar Descrição Técnica: Bomba centrífuga vertical de múltiplos estágios, modelo VME-3620, com potência de 2 CV, construída com carcaça, rotores e difusores em aço inoxidável, garantindo alta durabilidade, resistência à corrosão e eficiência hidráulica. Possui selo mecânico em aço inox AISI-316, EPDM e carbeto de silício, mancais intermediários de carbeto de tungstênio e intermediário, base e flanges em ferro fundido com pintura a fundo E-COAT, o que assegura robustez e longa vida útil. O motor elétrico é trifásico, com grau de proteção IP-55, 2 polos, frequência de 60 Hz, e tensão de alimentação de 220/380/440/760 V. Equipamento adequado para bombear líquidos limpos a temperaturas de até 120°C, com pressão máxima sem vazão de 95 m.c.a. e altura máxima de sucção de 8 m.c.a. Características Principais: • Potência: 2 CV • Estágios: 6 • Tensão: 220/380/440/760 V • Fase: Trifásico • Diâmetro de sucção: 1					
--	---	--	--	--	--	--

	1/4" • Diâmetro de recalque: 1 1/4" • Rotor: 98,5 mm • Peso: 32,6 kg • Dimensões: Altura 63,3 cm x Largura 22 cm • Código do produto: 87239642-01					
29	Gás Refrigeração Tipo: 404a Aplicação: Câmara De Congelamento -18°C Cilindro de 10,9 Kg	463676	UN	02	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
30	Gás Refrigeração Tipo: 134a Aplicação: freezer e geladeiras Cilindro de 13,6 Kg	270164	UN	05	R\$ 999,00	R\$ 4.995,00
31	Elemento de Filtro 0706311032 Descrição Técnica: Elemento filtrante desenvolvido para retenção de impurezas e partículas sólidas em sistemas hidráulicos e de lubrificação, garantindo proteção e maior vida útil aos componentes do equipamento. Fabricado com material filtrante de alta eficiência, capaz de suportar altas pressões e temperaturas, assegurando excelente desempenho de filtração e fluxo constante.	625179	UN	05	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
32	Jarra de Inox com Tampa e Aparador de Gelo – 2 Litros – Cor Prata Descrição Técnica: Jarra confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, com capacidade de 2 litros, acabamento polido na cor prata e tampa com aparador de gelo integrado, que permite servir bebidas sem a passagem de cubos de gelo. Possui design	428385	UN	12	R\$ 69,30	R\$ 831,60

	funcional e resistente à corrosão, ideal para uso contínuo em ambientes alimentares.					
33	Caixa Plástica para Câmara Fria com Tampa – 15 Litros – Modelo 1012 PE Descrição Técnica: Caixa plástica fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade de 15 litros, estrutura resistente e tampa acoplável, ideal para armazenamento e transporte de alimentos em câmaras frias, cozinhas e áreas de manipulação. O material é atóxico, de fácil higienização e resistente a baixas temperaturas, garantindo segurança e durabilidade no uso diário. Medidas Externas: • Altura: 14,5 cm • Largura: 34,5 cm • Comprimento: 42,5 cm Medidas Internas: • Altura: 14 cm • Largura: 29,5 cm	631599	UN	06	R\$ 105,32	R\$ 631,92

	Comprimento: 36,5 cm Capacidade: 15 litros Peso: 700 g					
34	Lixeira Plásticas Reforçadas – 60 Litros – Cor Preta Descrição Técnica: Conjunto contendo duas lixeiras plásticas de 60 litros, fabricadas em polipropileno de alta resistência, com acabamento reforçado e design ergonômico, ideais para uso em cozinhas, áreas de serviço, refeitórios, escritórios e ambientes comerciais. O material é durável, leve, de fácil limpeza e resistente ao manuseio diário. Características: - Capacidade: 60 litros cada - Cor: Preta - Material: Polipropileno reforçado - Tampa removível, facilitando o descarte e a higienização - Estrutura robusta, adequada para uso doméstico ou profissional - Superfície lisa que evita acúmulo de	350666	UN	06	R\$ 185,20	R\$ 1.111,20

	resíduos e odores Dimensões aproximadas (cada unidade): • Altura: 67 cm • Diâmetro superior: 41 cm • Diâmetro inferior: 32 cm					
35	Peça para Luminária em Acrílico Branco Translúcido – 3 mm – 32 x 72 cm - RETO Descrição Técnica: Placa de acrílico branco translúcido, com espessura de 3 mm e dimensões de 32 cm x 72 cm, destinada à fabricação, reposição ou cobertura de luminárias. O material oferece excelente difusão de luz, garantindo iluminação uniforme e agradável, além de possuir alta resistência mecânica, leveza e durabilidade. Características: • Material: Acrílico branco translúcido • Espessura: 3 mm • Dimensões: 32 cm x 72 cm • Acabamento: Corte por serra e acabamento com	630353	UN	03	R\$ 149,15	R\$ 447,45

	lixa - Alta resistência ao amarelamento e à umidade - Superfície lisa e de fácil limpeza					
36	Peça para Luminária em Acrílico Branco Translúcido – 3 mm – 62,5 x 13,5 x 6,5 cm – Em “L” Descrição Técnica: Peça confeccionada em acrílico branco translúcido, com espessura de 3 mm e dimensões de 62,5 cm x 13,5 cm x 6,5 cm, destinada à fabricação, reposição ou cobertura de luminárias. O material proporciona excelente difusão de luz, garantindo iluminação uniforme e agradável, e oferece alta resistência mecânica, leveza e durabilidade. Características: - Material: Acrílico branco translúcido - Espessura: 3 mm - Dimensões: 62,5 x 13,5 x 6,5 cm - Acabamento: Corte por serra, lixamento e dobra - Superfície lisa, resistente à umidade e de fácil limpeza	630353	UN	03	R\$ 106,76	R\$ 320,28

	• Excelente difusão luminosa					
TOTAL						R\$ 31.138,73

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 **Conforme o disposto no Decreto nº11.137, de 18 de julho de 2022, o Comando da Marinha é dispensado de elaborar o Plano de Contratações Anual.**

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Tomando por base a Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que não há critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados.
- 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 **O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.**
- 5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Sílvia Pelico, S/N - Alecrim, Natal - RN, 59040-150 – Navio Patrulha Oceânico "ARAGUARI".
 - 5.2.1 Caso o navio não esteja atracado, os bens deverão ser entregues na Seção de Logística do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste (ComGptPatNavNE), situado no mesmo endereço.
- 5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.12** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.
- 7.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.10** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1** o prazo de validade;
 - 7.10.2** a data da emissão;
 - 7.10.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5** o valor a pagar; e
 - 7.10.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.18** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.35** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.36** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.36.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.36.2** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.36.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.36.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.37** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.38 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.40 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.41 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.138,73 (TRINTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima referente ao item 1.1.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1.1 Gestão/Unidade: 00001 – Tesouro Nacional;

10.1.1.2 Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro;

10.1.1.3 Programa de Trabalho: 05.152.6012.21A0.0002;

10.1.1.4 Elemento de Despesa: 339030; e

10.1.1.5 Plano Interno: PI: Y.3E2.30.0 – PROGEM Com3ºDN.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 APÊNDICES

11.1 Apêndice I – Estudos Técnicos Preliminares.

CAIO DE PINHO DIAS

Segundo-Tenente

Ajudante da Divisão de Reparos

ATO DE APROVAÇÃO

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, considero DISPENSÁVEL de licitação a situação apresentada e APROVO este Termo de Referência.

ANSELMO AZEVEDO DA SILVA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas